Lido na Sessão do dia 13.12.05 e encaminhado para as Comissões.

Aprovado

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI 076 /2005

Concede aos servidores do Poder Legislativo abono pecuniário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais , faz saber :

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, fica autorizado a conceder abono pecuniário no mês de dezembro de 2005, no valor de **R$ 200,00** (duzentos reais) a cada servidor, tendo um total de 12 (doze) funcionários beneficiados.

Parágrafo único. Sobre o valor do abono a que se refere o "caput" deste artigo não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente exercício da Câmara Municipal.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei, será concedido em parcela única.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Marechal Floriano, 13 de dezembro de 2005.

Jacinto Catelan Junior
Presidente

Jose Joaquim Stein
VicePresidente

Tarcisio Antonio Borgo
Secretário

Digitalizado com CamScanner